PROJETO DE LEI 27/2014

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público em escolas do Sistema Municipal de Ensino:

I – 1 (um) Professor da Área de Conhecimento de Matemática, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 10 (dez) horas semanais;

II – 1 (um) Professor da Área de Conhecimento de Ciências, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 10 (dez) horas;

III – 1 (um) Professor da Área de Conhecimento de História, Área 2, Nível 3, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas.

Art. 2.º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com vigência de seis meses contados da data de sua assinatura, vinculando os contratados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, remuneração equivalente ao vencimento básico da Área de atuação e, se for o caso, direito ao benefício da Lei 1.643, de 18 de maio de 2006.

Art. 3.º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2014:

2.046 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.00.0000 – Contrato por tempo determinado - 3691

3.1.90.13.02.0100 – INSS – Servidores - 1715

Recurso: FUNDEB (031)

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 17 de julho de 2014.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratar Professores necessários para o preenchimento de situações geradas pelo pedido de licença para concorrer a cargo eletivo estadual de professor de história e do pedido de cancelamento de convocação de uma professora que lecionava as disciplinas de matemática e ciências.

A autorização solicitada possibilita a contratação de Professor com carga horária de 20 horas e Professor com a carga horária de 10 horas semanais. No entanto, é previsível que apenas algumas dessas horas venham a ser vinculadas.

Os potenciais contratados serão recrutados da Banca de Professores recrutada no início do ano, pelo Edital 001/2014.

Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário-financeiro decorrente das contrações.

Dada a premência grava-se a matéria com **regime de urgência**.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito